



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 25/04/2007

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

LEI Nº 798/2007

“Autoriza o Poder Executivo a Criar o Serviço de Fonoaudiologia Preventiva nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.”

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a criar o Serviço de Fonoaudiologia Preventiva nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de prevenir e detectar doenças da voz, fala e linguagem, por meio de triagens fonoaudiológicas específicas e periódicas, os possíveis distúrbios da audição, da voz, da linguagem e da fala do corpo discente e docente do ensino infantil, fundamental.

Parágrafo Único – O serviço preventivo referido no caput deste artigo deverá ser exercido por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Art. 2º - A demanda constatada por meio do procedimento fonoaudiológico preventivo nas áreas de audição, voz, fala e linguagem, deverá ser encaminhada às unidades de saúde dos bairros onde residem essas pessoas.

Art. 3º - As secretarias de saúde e educação adotará as medidas necessárias à adequação do serviço preventivo de que trata esta lei, em especial no que tange a recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao pronto atendimento do corpo docente e discente deste município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ladário – MS, 17 de abril de 2007.

Ataíde Moura de Arruda
Presidente

Domingos Sálvio de Arruda
Vice-Presidente

Rubens Rojas Gimenes

Mauro Botelho Rocha